

Regulamento do Compromisso com a Eficiência Hídrica

- Rent-a-Car -

1. Enquadramento

A iniciativa Compromisso com a Eficiência Hídrica (CEH) tem por objetivo promover o uso eficiente da água em setores específicos da economia, nomeadamente o setor do Turismo, envolvendo a preparação e operacionalização de planos de ação, bem como o reporte e monitorização de resultados. A adesão ao CEH dá lugar à atribuição do Selo de Eficiência Hídrica “Save Water”, iniciativa coordenada pela Região de Turismo do Algarve (RTA), em parceria com a ADENE - Agência para a Energia e o Turismo de Portugal I.P. (TP).

O enquadramento legal do Compromisso com a Eficiência Hídrica no setor dos Rent-a-Car está fundamentado na Resolução do Conselho de Ministros n.º 80/2024, que manteve, até ao final de 2025, o estado de alerta na região do Algarve e determinou formalmente a expansão do selo “Save Water” a novas atividades, incluindo explicitamente os estabelecimentos de Rent-a-Car.

No balanço da implementação da RCM n.º 80/2024, a Agência Portuguesa do Ambiente recomendou a consolidação da implementação do selo de eficiência hídrica “Save Water”.

Esta iniciativa está integrada e alinhada com a Estratégia Nacional “Água que Une” que define como prioridades nacionais o aumento da eficiência hídrica e a redução de perdas, incluindo nos sistemas turísticos, visando garantir a segurança do abastecimento e a resiliência dos territórios face às alterações climáticas.

O funcionamento do CEH assenta em 5 princípios fundamentais:

- Confidencialidade dos dados;
- Apoio técnico aos aderentes;
- Sistema robusto de monitorização;
- Promoção da melhoria contínua do desempenho hídrico;
- Promoção da diferenciação positiva com base na eficiência hídrica.

O presente regulamento aplica-se a estabelecimentos de Rent-a-Car, localizados na região do Algarve, registados no Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I.P..

2. Funcionamento

O envolvimento na iniciativa segue quatro etapas principais:

- Registo;
- Pré-adesão;

- Adesão;
- Ação e monitorização.

2.1 Registo

O estabelecimento deve proceder ao seu registo através do formulário para registo e reporte de dados.

O registo exige a prestação das seguintes informações:

- Número de licença/autorização IMT¹;
- Número de Identificação de Pessoa Coletiva (NIPC);
- Localização da sede (Distrito, Concelho, Localidade, Morada e Código-Postal);
- Localização de pontos de venda no Algarve;
- Data de abertura do estabelecimento;
- Endereço de correio eletrónico do registo;
- Endereço de correio eletrónico do utilizador;
- Existência de sistema de lavagem de viaturas;
- Número de contratos de aluguer de viaturas por ano (média dos últimos 3 anos).

2.2 Pré-adesão

É admitido um período de pré-adesão, com duração máxima de 3 meses, durante o qual o estabelecimento conclui o registo e prepara o respetivo Plano de Ação (PA), podendo ainda não dispor de consumos para reporte.

Durante este período, o estabelecimento é considerado “pré-aderente” e tem acesso ao selo de eficiência hídrica “Save Water”, integrando igualmente a listagem pública de aderentes no portal, pelo período máximo referido.

A adesão formal (e a manutenção do selo após o período de pré-adesão) depende da submissão dos consumos de referência nos termos do Anexo II.

Se ao fim do período máximo de pré-adesão o estabelecimento não tiver introduzido os dados necessários à adesão, regressa à fase de “Registo” e deixa de fazer parte da listagem pública de aderentes.

2.3 Adesão

A adesão formal e a atribuição do selo de eficiência hídrica “Save Water” dependem do compromisso com a implementação de medidas de eficiência hídrica, formalizado através do

¹ <https://www.imt-ip.pt/rodoviario/infraestruturas-rodoviaras/empresas-licenciadas/>

Plano de Ação (medidas selecionadas na plataforma) e do registo dos consumos de água nos termos do Anexo II.

O Plano de Ação é elaborado com base na lista de medidas prioritárias (aplicação imediata e a curto prazo) e estruturantes (maior investimento e maior prazo de aplicação) aplicáveis ao setor.

As medidas agrupam-se nas seguintes tipologias:

- Dispositivos
- Limpeza
- Comportamentos
- Gestão e manutenção
- Origens alternativas.

A lista de medidas selecionáveis consta do Anexo I.

A seleção de medidas obedece aos seguintes requisitos:

1. O estabelecimento compromete-se com a implementação de **6 medidas, prioritárias ou estruturantes;**
2. É possível selecionar, **no máximo, 2 medidas já implementadas**, desde que iniciadas no período de 12 meses imediatamente anterior à adesão;
3. As medidas selecionadas **incluem obrigatoriamente uma ou mais medidas relacionadas com monitorização de consumos** (instrumentação, telemetria ou alarmística) ou **aproveitamento de origens alternativas ou recirculação de água;**
4. As medidas selecionadas **incluem obrigatoriamente uma ou mais medidas relacionadas** lavagem de veículos

A adesão implica ainda o registo dos consumos de água anteriores à adesão, para efeitos de caracterização e monitorização. Para este efeito, devem ser reportados os consumos referentes a 1 ano anterior à adesão. Os consumos dos 3 meses imediatamente anteriores ao mês da adesão, caso não disponíveis, podem ser reportados posteriormente.

2.4 Ação e monitorização

Esta etapa envolve a concretização das medidas de eficiência hídrica selecionadas (Plano de Ação) e a monitorização e reporte periódico dos consumos, do número de contratos de aluguer de viaturas e do progresso do Plano de Ação.

O nível de concretização do Plano de Ação é aferido pela Fase (Adesão, 1, 2 ou 3) em que se encontra o estabelecimento.

A transição de fase (Pré-Adesão -> Adesão -> Fase 1 -> Fase 2 -> Fase 3) depende do número de medidas implementadas, conforme a tabela 1.

Tabela 1 – Número mínimo de medidas implementadas para completar cada fase

Fase	N.º mínimo de medidas implementadas
Pré-adesão	-
Adesão	-
1	2/6
2	4/6
3	6/6

A fase é dada como “completa” quando o estabelecimento atinge o número mínimo de medidas implementadas para completar a fase, avançando para a fase seguinte.

Condições gerais aplicáveis a todas as fases após a adesão:

- O estabelecimento reporta, com periodicidade mínima trimestral, os consumos, o **número de contratos de aluguer de viaturas**, bem como o progresso da implementação das medidas, através do canal de reporte disponibilizado.
- O cumprimento das obrigações de reporte é condição para manutenção do selo e para efeitos de verificação, podendo ser solicitados, a qualquer momento, elementos comprovativos dos consumos reportados (nomeadamente faturas), por amostragem aleatória e/ou sempre que necessário para validação².

O Anexo II sistematiza os requisitos de reporte associados ao CEH para os Rent-a-Car.

3. Compromisso

A entidade aderente assume Compromisso com a Eficiência Hídrica apresentado no Anexo III.

² A disponibilização de comprovativos (p.e., faturas de água) não é exigida no momento do reporte regular. A ADENE, entidade gestora da plataforma, poderá solicitar esses comprovativos posteriormente, por amostragem aleatória e/ou quando necessário para verificação dos consumos reportados, devendo o estabelecimento disponibilizá-los no prazo indicado na solicitação.

Anexo I

MEDIDAS DE MELHORIA DE EFICIÊNCIA HÍDRICA PARA ESTABELECIMENTOS DE RENT-A-CAR

Medidas prioritárias

[DISPOSITIVOS]

- **Adotar torneiras de lavatório eficientes em todas as instalações sanitárias comuns e balneários**, com caudal igual ou inferior a 4 litros/min³, ou mediante utilização d torneira com monocomando ou torneira com temporizador ou sensor (nº de ordem na plataforma: 2);

[LIMPEZA]

- **Reduzir ou adaptar as técnicas de limpeza de pavimentos e superfícies exteriores** com mangueira, privilegiando máquinas de pressão e/ou utilizando água de origem alternativas (p.e. águas pluviais ou ApR); **Promover a lavagem de viaturas de baixo consumo de água**, privilegiando: (i) lavagem sem água (“a seco”) e/ou a vapor quando aplicável; (ii) lavagem de alta pressão e baixo caudal (ex.: Jet Wash) (nº de ordem na plataforma: 16);

[COMPORTAMENTOS]

- **Realizar ações de formação, capacitação ou sensibilização** dos funcionários, destinadas a promover a adoção de boas práticas para redução do consumo de água (nº de ordem na plataforma: 19);

[GESTÃO E MANUTENÇÃO]

- **Efetuar a verificação e manutenção imediatas** de todos os equipamentos, dispositivos e instalações utilizadoras de água, implementando também um plano semanal (ou mais frequente) para esse efeito, garantindo o registo e correção de ocorrências, a prevenção de fugas e o funcionamento mais eficiente (nº de ordem na plataforma: 20);

³ No caso de adaptação de torneiras existentes: com caudal igual ou inferior a 5 litros/min mediante instalação de arejador. Entende-se como arejador uma ponteira que, através de emulsão de ar, permita uma utilização cómoda da torneira com baixo caudal. A utilização de ponteira pulverizadora (spray) ou de fluxo laminado, considera-se equivalente ao arejador.

Medidas estruturantes

[DISPOSITIVOS]

- **Adotar autoclismos eficientes em todas as instalações sanitárias**, com volume máximo de descarga completa de 6,5 litros e preferencialmente dupla descarga ou, em alternativa, mediante instalação de outro sistema que permita reduzir o volume de descarga (nº de ordem na plataforma: 4);

[ORIGENS ALTERNATIVAS]

- **Instalar redes de drenagem separativas e/ou reforçar a sua utilização**, aumentando o uso de água tratada não potável (p.e. de origem pluvial ou águas cinzentas) em usos compatíveis e devidamente licenciados, como regas de espaços verdes, lavagens de pavimentos, autoclismos com dupla admissão, máquinas de lavar roupa com dupla admissão, entre outros (nº de ordem na plataforma: 25);
- **Efetuar a recolha, armazenamento e aproveitamento de águas pluviais** para rega de espaços exteriores, descargas de autoclismos, lavagem de espaços, máquina da roupa ou outros fins (p.e. lagos ou fontes), recorrendo a sistema(s) devidamente certificado(s), licenciado(s) ou aprovado(s) por entidade competente (nº de ordem na plataforma: 26);
- **Efetuar a recolha, armazenamento e aproveitamento de águas cinzentas** para rega de espaços exteriores, descargas de autoclismos, lavagem de espaços, máquina da roupa ou outros fins, recorrendo a sistema(s) devidamente certificado(s), licenciado(s) ou aprovado(s) por entidade competente (nº de ordem na plataforma: 28);
- **Aproveitar água para reutilização proveniente de ETAR** (urbana ou própria do empreendimento) para rega de espaços exteriores, descargas de autoclismos, lavagem de espaços, máquina da roupa ou outros fins, recorrendo a sistema(s) devidamente certificado(s), licenciado(s) ou aprovado(s) por entidade competente (nº de ordem na plataforma: 29);

[EQUIPAMENTOS]

- **Promover a lavagem de viaturas de baixo consumo de água**, privilegiando: lavagens em equipamentos com recirculação de água, com tratamento adequado (p.e. tratamento biológico e separação/filtragem de hidrocarbonetos) (nº de ordem na plataforma: 43);
- **Isolar termicamente a rede de distribuição de água quente** nos troços de tubagem que vão do sistema de produção ou armazenamento aos dispositivos de utilização (duches, torneiras, etc.) e, se possível, em toda a sua extensão e nos casos em que não exista sistema de recirculação (nº de ordem na plataforma: 2);

- **Instalar rede(s) de circulação e retorno de água quente** com funcionamento contínuo ou acionamento programável, no equipamento de produção ou na rede de distribuição de água quente (nº de ordem na plataforma: 47);

[COMPORTAMENTOS]

- **Avaliar e premiar os colaboradores pelos resultados alcançados** na melhoria da eficiência hídrica do empreendimento, reconhecendo em particular os mais ativos e empenhados na adoção de comportamentos eficientes e na mobilização dos colegas e hóspedes para a poupança do uso de água (nº de ordem na plataforma: 48);
- **Privilegiar a utilização de detergentes** na dose correta para evitar desperdícios de água pela necessidade de enxaguamentos prolongados (nº de ordem na plataforma: 49);

[GESTÃO E MANUTENÇÃO]

- **Elaborar um manual interno de boas práticas hídricas**, adaptado à realidade específica do estabelecimento, com realização de, pelo menos, uma formação anual sobre o mesmo dirigida aos funcionários (nº de ordem na plataforma: 51);
- **Utilizar critérios de eficiência hídrica em todos os processos de aquisição de novos equipamentos**, dispositivos e infraestruturas que contribuam para o uso de água, alinhando os mesmos com as melhores práticas disponíveis (nº de ordem na plataforma: 52);
- **Registar e analisar regularmente (monitorizar) os dados de consumo de água** com base na leitura direta mensal do(s) contador(es) (ou, se tal não for possível, nas faturas de água), visando uma rápida deteção e correção de fugas ou desvios nos consumos (nº de ordem na plataforma: 53);
- **Monitorizar o consumo de água desagregado por áreas de operação** (p.e.: quartos e áreas comuns, jardins, piscina e outros grandes centros de consumo), permitindo uma rápida deteção e correção de eventuais fugas ou desvios nos consumos mais relevantes (nº de ordem na plataforma: 54);
- **Medir e divulgar os impactos resultantes das medidas implementadas** junto dos colaboradores, clientes e público em geral (p.e., *display* na receção, website do estabelecimento, etc.), estimulando à continuação e reforço do compromisso com a eficiência hídrica (nº de ordem na plataforma: 55);
- **Integrar e/ou detalhar os indicadores de eficiência hídrica** no relatório anual de sustentabilidade da organização (quando aplicável), assegurando a desagregação desses indicadores por estabelecimento turístico e a demonstração da sua evolução anual (nº de ordem na plataforma: 56);
- **Implementar um sistema automático de medição e monitorização** dos consumos

de água (preferencialmente desagregado pelos principais consumos), com registos de periodicidade horária ou mais frequente e armazenamento do histórico de consumos (nº de ordem na plataforma: 57);

- **Integrar os dados de monitorização de consumos de água desagregados em sistema de gestão técnica centralizada (SGTC)**, recorrendo preferencialmente a sensores e demais equipamentos que permitam automatizar os registos e sua análise relacional com outros parâmetros operacionais (p.e., nº aluguer de viaturas, consumo de energia, dados meteorológicos, etc.) (nº de ordem na plataforma: 58);
- **Implementar alarmística sobre ocorrência de fugas** nos principais consumos, preferencialmente integrada com um sistema automático de medição e monitorização dos consumos de água (nº de ordem na plataforma: 59);
- **Implementar sistema de corte de abastecimento parcial** (p.e., rega dos jardins, piscinas, quartos, etc.) ou geral, com atuação automática ou por via remota em caso de fugas de água, e preferencialmente integrado com um sistema automático de medição e monitorização dos consumos (nº de ordem na plataforma: 60).

Anexo II

Requisitos de reporte associados a cada fase do Compromisso com a Eficiência Hídrica – Rent-a-Car

Fase do Compromisso	Medidas selecionadas para o Plano de Ação	Medidas do Plano de Ação implementadas para completar a fase	Condições
Registo	-	-	▪ Reporte de dados de identificação e caracterização do estabelecimento
Adesão	$\geq 6^4$	-	▪ Reporte de dados de referência (consumos e alugueres de viaturas) ⁵
Fase 1	-	≥ 2	▪ Reporte de consumos e alugueres de viaturas
Fase 2	-	≥ 4	▪ Reporte de consumos e alugueres de viaturas
Fase 3	-	6	▪ Reporte de consumos e alugueres de viaturas

⁴ É admitida a seleção de até 2 medida já implementadas, à data da adesão, desde que iniciadas no período de 12 meses imediatamente anterior à adesão. As medidas selecionadas, desde que não implementadas, podem ser alteradas após a adesão, desde que o total nunca seja inferior a 6.

⁵ Aplicável apenas na adesão. Implica o reporte dos consumos e viaturas dos 9 meses anteriores à data de adesão até 3 meses antes (exemplo: Um estabelecimento que adira em 17/10/2026 deverá introduzir na adesão os consumos de 1/10/2025 a 30/06/2026). A submissão de evidências (p.e., faturas) não é exigida no momento do reporte, podendo ser solicitada posteriormente pela entidade gestora da plataforma, por amostragem aleatória e/ou quando necessário para validação.

Anexo III

Compromisso com a Eficiência Hídrica – Rent-a-Car

Atendendo à situação de escassez hídrica que se regista no Algarve, com a consequente redução das disponibilidades hídricas e a necessidade de poupança dos consumos de água e tendo em vista uma gestão preventiva da disponibilidade deste recurso;

Cientes da importância de garantir uma gestão eficiente do recurso água para a atividade económica e para a sustentabilidade do território, fundamental num quadro de adaptação às alterações climáticas;

Reconhecendo a importância da adoção de medidas de eficiência hídrica do lado da oferta turística e de uma atitude consciente face ao consumo de água;

Conscientes da importância do envolvimento dos diferentes agentes do setor num compromisso voluntário para uma resposta imediata e efetiva com efeitos a curto prazo;

É subscrito o Compromisso com a Eficiência Hídrica que implica:

1. Uma gestão eficiente e consciente da água por parte de empresas de aluguer sem condutor de veículos de passageiros – Rent-a-Car, tendo em vista contribuir para alcançar os objetivos de redução do volume de água consumido pelo setor urbano;
2. A partilha, divulgação e incentivo às boas práticas de eficiência hídrica junto dos colaboradores e clientes ou utilizadores;
3. A adoção de um Plano de Ação para a eficiência hídrica que contemple pelo menos 6 medidas de entre as listadas no Anexo I do presente Regulamento do Compromisso com a Eficiência Hídrica, visando a resposta imediata à situação de risco de escassez em matéria de recursos hídricos, de acordo com os requisitos especificados no Plano de Ação;
4. A monitorização dos consumos de água;
5. O registo periódico na Plataforma de Eficiência Hídrica da informação necessária ao acompanhamento e monitorização do compromisso, designadamente:
 - a. o progresso na execução das medidas previstas no Plano de Ação; e
 - b. os consumos de água de referência reportados na adesão, nos termos do Anexo II, e os consumos verificados durante e após a implementação do Plano de Ação, bem como o número de viaturas alugadas;
6. A exposição e a divulgação do Selo “Save Water”, enquanto aderente ao presente compromisso.